

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMALAU
ESTADO DA PARAÍBA

**EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018-PSS/PMC**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, o Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02.2018-PSS/PMC, visando contratações e cadastro de reserva para futuras contratações de profissionais conforme necessidade de vaga, para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, em conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº 483, de 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC PB, representada pela comissão do Processo Seletivo, indicado pela FUNETEC.

1.1 O Presente Edital encontra-se publicado, na íntegra, nos sites www.funetec.com e www.camalau.pb.gov.br

2. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba, em três fases, por meio da Análise Curricular e Títulos, avaliação psicológica e entrevista por competência, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o exercício de atividade **TEMPORÁRIA**, dentro do prazo legal previsto no art.5º, da Lei Municipal nº. 483/2016, para atuação nas Zonas Urbana e Rural do Município de CAMALAU, abrangidas pela competência institucional da Prefeitura Municipal de Camalaú, do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

4. Compete à Comissão de Execução do Processo Seletivo, executar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.

5. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no ANEXO I deste Edital.

6. O Edital nº 002/2018-PSS/PMC se encontra afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de CAMALAU, Câmara Municipal e publicado no Boletim Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

7. Os cargos abrangidos por este edital são submetidos ao Regime Jurídico Único (estatutário) adotado pelo Município de CAMALAU.

8. Os candidatos aprovados, classificados, nomeados, empossados e que, efetivamente, assumirem o exercício funcional de seus cargos no serviço público do Município de Camalaú são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS OFERTADOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

2.1 – CARGOS E CARGA HORÁRIA.

CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Quantidade	Cargos	Instrução	Carga Horária	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde sítio Pinheiro e adjacências	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40h/Semana	R\$ 1.014,00
01	Agente Comunitário de Saúde Assentamento Novo Mundo e adjacências	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40h/Semana	R\$ 1.014,00
01	Artesão	Ensino Médio Completo	40h/Semana	R\$ 954,00
01	Assistente Social (CAPS)	Ensino Superior em Serviço Social + Inscrição CRESS	40h/Semana	R\$ 1.436,00
(C.R)	Assistente Social (CRAS)	Ensino Superior em Serviço Social + Inscrição CRESS	30h/semana	R\$ 1.436,00
02	Auxiliar de Consultório Dentário(CEO)	Ensino Médio + Curso Técnico + Inscrição no CRO	40h/Semana	R\$ 954,00
03	Auxiliares de Enfermagem Plantonistas	Ensino Médio + Curso de Técnico+ Inscrição COREN	Plantão (24h de Trabalho/72h de folga)	R\$ 954,00
01	Bioquímico(a)	Ensino Superior + Inscrição no Conselho	30h/Semana	R\$ 1.436,00
01	Educador Físico (CAPS)	Ensino Superior + Inscrição no CREF	40h/Semana	R\$ 954,00
01	Enfermeiro (CAPS)	Ensino Superior + Inscrição no COREN	40h/Semana	R\$ 1.436,00
06	Enfermeiro Plantonista	Ensino Superior+ Inscrição COREN	Plantão (24h de Trabalho/72h de folga)	R\$ 1.436,00
01	Entrevistador do Programa Bolsa Família	Ensino Médio Completo	40h/semana	R\$ 954,00
C.R	* Facilitador de Oficina	Ensino Médio Completo	20h/Semana	R\$ 477,00
01	Farmacêutico(a)	Ensino Superior + Inscrição CRF	35h/Semana	R\$ 1.436,00
01	Fisioterapeuta	Ensino Superior + Inscrição CREFITO	40h/Semana	R\$ 1.436,00

02	Médico do ESF	Ensino Superior em Medicina + Inscrição CRM	40h/Semana	R\$ 9.299,00
01	Médico Psiquiatra (CAPS)	Ensino Superior + em Medicina + Especialização em Psiquiatria + Inscrição CRM	20h/Semana	R\$ 7.149,50
(C.R)	Motorista	Carteira de Habilitação + Ensino Fundamental Incompleto	40h/Semana	R\$ 954,00
01	Odontólogo(a) (ESF)	Ensino Superior em Odontologia + Inscrição no CRO	40h/Semana	R\$ 1.436,00
01	Odontólogo(a) Periodontista (CEO)	Ensino Superior em Odontologia + Especialização em Periodontia + Inscrição no CRO	40h/Semana	R\$ 1.436,00
05	*Orientador Social (SCFV)	Ensino Médio Completo	30h/semana	R\$ 715,50
01	Psicólogo (CAPS)	Ensino Superior em Psicologia + Inscrição no CRP	30h/Semana	R\$ 1.436,00
01	Psicólogo (CRAS)	Ensino Superior em Psicologia+ Inscrição no CRP	30h/semana	R\$ 1.436,00
01	Supervisor (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)	Ensino Superior Completo	40h/semana	R\$ 1.300,00
01	Técnico Educacional	Ensino Médio Completo	40h/Semana	R\$ 954,00
01	Técnico de Enfermagem (CAPS)	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico + Inscrição COREN	40h/Semana	R\$ 954,00
01	Terapeuta Ocupacional (CAPS)	Ensino Superior em Terapia Ocupacional	40h/Semana	R\$ 954,00
01	Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária+ Inscrição Conselho	40h/semana	R\$ 1.436,00

03	Visitador Social (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)	Ensino Médio Completo	40h/semana	R\$ 954,00
----	--	-----------------------	------------	------------

* Remuneração em consonância com a Repercussão Geral reconhecida por unanimidade pelo Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (RE 964.659)

3. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de CAMALAÚ, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que vierem a ser contratados no presente Processo Seletivo.

4. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

5. As vagas destinadas ao CAPS, motorista, Facilitadores de Oficinas e Assistente Social e as que contém a sigla (C.R), serão cadastro de reserva com validade de (06) seis meses, podendo ser prorrogável por igual período.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
3. Ter idade mínima de dezoito anos completos.
4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições.
5. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 03 a 04 de maio de 2018, das 08h00 às 13h00, junto à Comissão do Processo Seletivo, na Sala da Junta Militar de CAMALAÚ, localizada na Prefeitura Municipal de CAMALAÚ- PB, com endereço na Rua Nominando Firmo, 56, Centro, CAMALAÚ-PB, CEP 58.530-000.

2. As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer taxas.

3. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo, comprovantes de nível de escolaridade, comprovação de títulos, cópia do Registro Geral (RG), cópia do Cadastro a Pessoa Física (CPF), e demais documentos.

4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. A inscrição do candidato, se confirmada, implica conhecimento e aceitação tácita das normas, condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. Para as inscrições, os candidatos deverão:

6.1. Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública (original e cópia) e que contenha foto original;

6.2. Juntar cópia e apresentar original do comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil e da Carteira de Identidade, ou qualquer outro documento de identificação que goze de fé pública.

6.3. Os candidatos que fizerem inscrição por procuração, esta deverá estar com firma reconhecida da assinatura, em cartório, devendo o respectivo procurador estar munido de cópia autenticada da identidade do candidato outorgante, bem como, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação pessoal.

7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. A Prefeitura Municipal de CAMALAU se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as fases deste Processo Seletivo.
10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA

1. Período das Inscrições: de **03/05/2018 a 04/05/2018**, das 08h00 às 13h00;
2. Divulgação, no site do Município e da FUNETEC, da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas: **07/05/2018**.
4. Divulgação do resultado da etapa de análise curricular: **11/05/2018**.
5. Realização da avaliação psicológica e entrevista por competência a partir das 8:00 horas – **14/05/2018 a 15/05/2018**
6. Divulgação do Resultado da avaliação psicológica e entrevista de caráter eliminatório e classificatório: **16/05/2018**.
7. Divulgação do Resultado final, APÓS RECURSOS: **25/05/2018**.

CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

1. Compete ao candidato:
 - 1.1. Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, nos meios estipulados no item “6” do **Capítulo I**;
 - 1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VII – DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

1. Análise Curricular, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do Anexo III, deste edital.
 - 1.1. Cada título será considerado uma única vez.
2. Serão considerados títulos aptos a serem valorados:
 - a) Diploma de conclusão de curso de nível superior;
 - b) Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC.
 - c) Cursos de Aperfeiçoamento profissional, com carga horária igual ou superior a 20 horas.
 - d) Tempo de Serviço em Empresa, Ente Público ou Cooperativa em atividade relativa ao cargo pretendido, com tempo igual ou superior a 06 meses;
 - e) Estágio extracurricular.
3. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:
 - a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
 - b) Certificados de Conclusão.
 - c) Publicação em Diário Oficial.
4. Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
 - b) Declaração Funcional, emitida pelo Ente empregador, que expresse a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5. Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
6. A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo do Município de CAMALAÚ, designada através de Portaria do Gabinete do Prefeito, conforme item “1” do Capítulo “I”.
7. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
8. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos aprovados.
9. Havendo empate na PROVA DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
 - a) o candidato de idade mais avançada;
 - b) persistindo, ainda, o empate, o último critério será o resultado obtido mediante a realização de sorteio público.
10. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato, cuja pontuação seja compatível e dentro do número de vagas fixado nos quadros do capítulo “II” deste Edital.
11. Na definição dos pontos parciais e totais obtidos pelo candidato, o cálculo irá somente até as 2 (duas) primeiras casas decimais.
12. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo, servindo o total de pontos obtidos, apenas para “classificação” e não para “aprovação”.

CAPÍTULO VII.I – DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1. A Avaliação Psicológica e Entrevista por Competência, de natureza classificatória e eliminatória conforme barema constante do Anexo IV.
2. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados nos locais descritos no item “6” do tópico “I” do presente Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
2. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
3. O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos administrativos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação do evento, nas seguintes ocorrências:
 - 1.1. Indeferimento de inscrição;
 - 1.2. Omissão de nome;
 - 1.3. Do resultado das provas de título;
 - 1.4. Da classificação final.
2. O recurso deverá ser encaminhado à FUNETEC PB no mesmo local onde ocorreu a inscrição, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, devidamente fundamentado, preenchido à máquina de escrever convencional, digitado eletronicamente ou em letra de forma, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição, data de nascimento e o endereço completo.

- 2.1. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, inteligíveis, por escrito e devidamente fundamentados.
- 2.2. Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que forem protocolizados fora do prazo e os que não contenham fatos novos ou que se baseiem apenas em razões subjetivas.
- 2.3. Cada candidato somente poderá pedir revisão do resultado de sua própria seleção.
- 2.4. Os recursos feitos por escrito e protocolizados na Comissão do Processo Seletivo, em horário de expediente normal, serão, por ela, decididos.
3. Não serão aceitos:
 - 3.1. Recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, bem como interposto por procurador ou em desacordo com este Edital;
 - 3.2. Recursos contra o ato de homologação do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO X – DAS CONTRATAÇÕES

1. Depois de nomeados, dar-se-á posse aos servidores recrutados, mediante a observância dos seguintes requisitos:
 - 1.1. Idade mínima de dezoito anos, completos;
 - 1.2. Certidão de casamento, quando for o caso, ou de nascimento;
 - 1.3. Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se já for inscrito em qualquer um desses programas;
 - 1.4. Comprovante de residência atualizado;
 - 1.5. Documento comprobatório de regularização perante o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.6. Declaração de bens (se não os possuir, deve o candidato apresentar declaração de que não possui bens);
 - 1.7. Declaração expressa de acumulação, ou não, de cargo ou aposentadoria no serviço público, assinada pelo candidato. Em caso de já possuir aposentadoria ou 1 (um) vínculo empregatício, com acumulação de cargo público, comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação respectivo;
 - 1.8. Prova da nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
 - 1.9. Título de Eleitor, com a comprovação de votação na última eleição ou prova de quitação eleitoral;
 - 1.10. Cartão de identificação do contribuinte perante a Receita Federal do Brasil que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 1.11. No ato de posse todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência, e/ou fotocópias autenticadas.
2. A nomeação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
3. Não será nomeado o candidato que:
 - 3.1. Acumular cargos, emprego, aposentadoria ou função pública não previstos na Constituição Federal;
 - 3.2. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

CAPÍTULO XI – DA VALIDADE

1. Este Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e classificados e ainda não nomeados.
2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O certame será executado pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC PB.

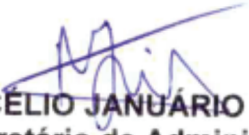
2. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital, delas não podendo alegar desconhecimento.
3. É de responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo decorrente da não atualização de suas informações pessoais junto à Comissão do Processo Seletivo Público.
4. A homologação do Processo Seletivo Público, a ser editada em ato próprio do Prefeito do Município de CAMALAU, com publicação oficial, será acompanhado da relação nominal apenas dos aprovados, por ordem de classificação, em cada cargo, limitada ao número de vagas ofertadas.
5. A nomeação dos aprovados e classificados dar-se-á na classe inicial e obedecerá exclusivamente a ordem de classificação dos concorrentes a cada cargo, de acordo com as necessidades do Município de CAMALAU.
6. Sendo nomeado o candidato aprovado e classificado, será este considerado desistente e perdendo consequentemente a vaga respectiva, no caso de:
 - 6.1. Não efetuar, no prazo fixado a apresentação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - 6.2. Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação;
 - 6.3. Não se apresentar para entrar em exercício no prazo fixado e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação.
7. As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.
8. A nomeação respeitará a ordem de classificação dos candidatos.
9. O candidato nomeado que não assumir o cargo respectivo no prazo definido, terá o seu ato de nomeação anulado, e tornado consequentemente sem efeito, sendo compulsoriamente eliminado da ordem geral de classificação, e convocando-se o candidato classificado posicionado na ordem imediata de classificação.
10. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação oficial do ato de nomeação.
11. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.
12. O candidato empossado terá 15 (quinze) dias para entrar no exercício das atribuições do cargo.
13. Durante o prazo de validade do concurso público, além das vagas dos cargos relacionados no Tópico II deste Edital, poderão vir a ser preenchidas por candidatos aprovados e classificados, as que vierem a vagar, bem como as que forem posteriormente criadas por lei no período de validade do concurso.
14. A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou do uso de documento falso pelo candidato, no ato da inscrição ou da posse, importará anulação daquele e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
15. Compete à Chefia do Poder Executivo a homologação do Processo Seletivo Público, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação oficial do resultado da Classificação Final, exceto se houver recursos ainda pendentes.
16. A Prefeitura do Município de CAMALAU, por intermédio da Secretaria da Administração, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao exercício de suas funções, deveres, proibições, responsabilidades e direitos funcionais.
17. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura do Município de CAMALAU, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seus dados permanentemente atualizados, visando a eventual convocação e nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
18. As demais comunicações referentes ao Processo Seletivo Público serão feitas, opcionalmente, por meio de jornais impressos ou eletrônicos que circulem no Estado da Paraíba.
19. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação da Classificação Final e o ato de homologação do Processo Seletivo Público em local de divulgação oficial.
20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

21. Por ocasião do ato de posse, o servidor nomeado poderá entregar a certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos [para os menores de 06 (seis) anos, cópia da carteira de vacina, e, os em idade escolar (06 a 14 anos) - comprovante de matrículas], caso possua filhos nessas condições.
22. O servidor, após empossado, informará à Administração os dados de sua conta corrente para fins de depósito de sua remuneração e de portabilidade.
23. O candidato aprovado e classificado somente poderá ser nomeado para a área relativa à sua inscrição, constante na especificação do cargo.
24. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAMALAU (PB), 30 de abril de 2018.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito do Município



MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Cargos	Atribuições	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.	40h/Semana
Artesão (CAPS)	Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Organização e controle do consumo de material para oficinas; Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.	40h/Semana

Assistente Social (CAPS)	▪ Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. ▪ Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; ▪ Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; ▪ Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; ▪ Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; ▪ Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e ▪ Possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; ▪ Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; ▪ Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; ▪ Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; ▪ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; ▪ Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	30h/Semana
Assistente Social (CRAS)	▪ Realizar investigação através de pesquisa social, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social e orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos; ▪ Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias; ▪ Providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades beneficentes;	30h/semana

	▪ Visitar entidades beneficentes entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e necessidades, bem como estudando a viabilidade de aquisição de recursos materiais e financeiros; ▪ Visitar famílias em situação de vulnerabilidade social, situação de risco pessoal e social; ▪ Planejar atividades interprofissionais para o desenvolvimento comunitário; ▪ Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais; ▪ Promover e coordenar reuniões e seminários, visando a despertar a consciência dos indivíduos e comunidades para o exercício da cidadania; ▪ Administrar os recursos disponíveis e a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes; ▪ Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
Auxiliar de Consultório Dentário (CEO)	▪ Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	40h/Semana
Auxiliar de Enfermagem Plantonistas	▪ Assistir o enfermeiro na Unidade de Pronto Atendimento; ▪ receber e passar o plantão, conhecendo e informando sobre todas as ocorrências; ▪ auxiliar o médico e executar cuidados de enfermagem aos pacientes; ▪ anotar cuidados prestados e alterações apresentadas, no prontuário do paciente; ▪ atender às chamadas dos pacientes e comunicar qualquer alteração ao enfermeiro; ▪ atuar em unidades especializadas como UTI (urgência e emergência), cirúrgicas, clínicas médicas e pediátricas; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento ao paciente; fazer registros, de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade e demais atribuições da lei de exercício profissional. Receber o plantão	Plantão (24h de Trabalho/72h de folga)

	no setor previamente determinado, leito a leito; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira Plantonista; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio); Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados); Administrar e Checar todas as medicações prescritas pelo médico; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro (plantonista, diarista ou coordenação de enfermagem) aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registro cuidadosamente.	
Bioquímico(a)	▪ Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clínicas, biológicas; ▪ Analises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.	30h/Semana
Educador Físico (CAPS)	▪ Estimular a prática regular de exercício físico, visando a mudança de hábitos e adoção de estilo de vida ativa, compreendendo as limitações do paciente;	40h/Semana

	- Supervisionar as atividades físicas desenvolvidas de forma individual e grupal; - Atuar de forma multiprofissional durante a realização das ações com os pacientes, familiares e cuidadores.	
Enfermeiro (CAPS)	Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais.	40h/Semana
Enfermeiro Plantonistas	- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; - Executar prescrições médicas por telemedicina; - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes grave com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; - Realizar partos sem distorcia; - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; - Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; - Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; - Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; - Poder atuar na Central de regulação como Técnico Auxiliar de Regulação Médica ou Rádio-Operador e nas Unidades Móveis como Enfermeiro intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada.	Plantão (24h de Trabalho/72h de folga)
Entrevistador do Programa Bolsa Família	Responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, idealmente, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. O profissional somente poderá realizar entrevistas quando fizer a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo MDS ou pelo estado.	40h/semana

Facilitador de Oficina	Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. É de contratação opcional.	20h/semana
Farmacêutico(a)	Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; Assessorar, supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar tarefas relativas à Assistência Farmacêutica; exercer as ações de farmacovigilância dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene e outros industrializados e entregues ao consumo interno; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa e do uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente; assim como de produtos farmacêuticos em geral; realizar perícias técnico-legais e consequente emissão de laudos técnicos, relacionados à profissão farmacêutica; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnico-administrativas; participar de comissões institucionais quando solicitado; executar outras atribuições afins.	35h/Semana
Fisioterapeuta	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	40h/Semana
Médico do ESF	- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; - Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme	40h/Semana

	necessidades requisitar exames complementares ou e caminhar o paciente para outra especialidade médica; ▪ Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; ▪ Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; ▪ Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; ▪ Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; ▪ Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; ▪ Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; ▪ Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis ▪ Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; ▪ Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; ▪ Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; ▪ Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Médico Psiquiatra (CAPS)	▪ Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; ▪ Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; ▪ Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; ▪ Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; ▪ Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;	20h/Semana

	- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.	
Motorista	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	40h/Semana
Odontólogo(a) (ESF)	- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; - Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; - Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; - Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; - Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; - Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; - Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal.	40h/Semana
Odontólogo(a) Periodontia (CEO)	- Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; - Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal - Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; - Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;	40h/Semana

	▪ Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; ▪ Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; ▪ Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; ▪ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho ▪ Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; ▪ Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; ▪ Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; ▪ Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; ▪ Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; ▪ Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodontal, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem: ** Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; ** Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; ** controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; ** Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; ** Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; ** Procedimentos necessários à manutenção de saúde. ▪ Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; ▪ Executar outras tarefas correlatas	
Orientador Social (SCFV)	▪ desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; ▪ desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes	30h/semana

	formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; ▪ assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; ▪ apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; ▪ atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; ▪ apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; ▪ apoiar e participar no planejamento das ações; ▪ organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; ▪ acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.	
Psicólogo Clínico (CAPS)	▪ Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. ▪ Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; ▪ Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; ▪ Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; ▪ Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; ▪ Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, par ▪ Aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;	30h/Semana

	▪ Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; ▪ Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; ▪ Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; ▪ Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; ▪ Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; ▪ Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; ▪ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; ▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Psicólogo (CRAS)	▪ Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico, metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS.	30h/semana
Supervisor (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)	▪ Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; ▪ Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; ▪ Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; ▪ Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.	40h/semana

Técnico Educacional (CAPS)	- Trabalhar em equipes multiprofissionais como: psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, entre outros; - Promover, apoiar, orientar e executar atividades de caráter cultural, recreativo e de tempos livres; - Abordagens de saúde nas comunidades com diversas temáticas relacionadas à redução de danos e prevenção; participar de oficinas externas, realizar oficinas de teatro, música e artes para favorecer o desenvolvimento criativo dos usuários; - Desenvolver ações de teatro, arte e música para o consultório na rua, envolvendo temáticas de promoção à saúde, de prevenção e redução de danos ao uso de álcool, fumo e outras drogas; - Ter conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.	40h/Semana
Técnico de Enfermagem (CAPS)	Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.	40h/Semana
Terapeuta Ocupacional (CAPS)	- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Realizar visitas domiciliares em casos especiais; - Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; - Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.	40h/Semana
Veterinário	- Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; - Controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.	40h/Semana

	▪ Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias. ▪ Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. ▪ Promover saúde pública Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. ▪ Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. ▪ Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: ▪ Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; ▪ Monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. ▪ Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular micro-organismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.	
--	---	--

	▪ Utilizar recursos de Informática. ▪ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
Visitador Social (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)	▪ Observar os protocolos de visitaç�o e fazer os devidos registros das informa��es acerca das atividades desenvolvidas; ▪ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necess�rio; ▪ Registrar as visitas em formul�rio pr�prio; ▪ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situa��es que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetiva��o (como educa��o, cultura, justi�a, sa�de ou assist�ncia social).	40h/semana

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018-PSS/PMC

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Graduação em _____ Instituição _____ Ano _____

Especialização em _____ Instituição _____ Ano _____

Mestrado em _____ Instituição _____ Ano _____

Doutorado em _____ Instituição _____ Ano _____

DECLARO, estar ciente do edital da Chamada Pública Nº001/2018, em sua versão completa, Contendo as normas de Seleção para o Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato:

SOLICITAÇÃO: Inscrição para Seleção do Processo Seletivo Camalaú.

Camalaú, ____ / ____ / ____.

FUNETEC-PB

ANEXO III – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Tabela I – Avaliação Curricular – Funções De Nível Superior Completo

ITEM	TITULO/EXPERIÊNCIA	QTD MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma ou Certificado de conclusão de curso na Área de atuação escolhida em instituição reconhecida pelo MEC.	01	3,0	3,0
B	Especialização, ou pós graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida em instituição reconhecida pelo MEC.	01	4,0	4,0
C	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.	01	5,0	5,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.	01	7,0	7,0
E	Experiência profissional na área escolhida com no mínimo 06(seis) meses de atuação.	03	5,0	15,0
F	Estágio extracurricular na área com no mínimo 06(seis) meses de duração.	02	4,0	8,0
G	Apresentação de trabalho científico na área	02	4,0	8,0
TOTAL				50,0

Tabela II - Avaliação Curricular – Funções de Nível Médio.

ITEM	TITULO/EXPERIÊNCIA	QTD MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de curso de informática Avançada	01	2,0	2,0
B	Experiência profissional em outras áreas – mínimo de 06 meses comprovados	03	4,0	12,0

C	Certificado de curso de Extensão e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 20h, na área de atuação escolhida.	04	4,0	16,0
D	Experiência profissional correspondente à área de atuação escolhida. – mínimo de 06 meses comprovados	04	5,0	20,0
TOTAL				50,0

OBS: A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargos e/ou função. Através de apresentação da cópia da CTPS ou Contrato Social, devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa e firma reconhecida em cartório

Tabela III - Avaliação Curricular – Funções de Nível Médio Técnico.

ITEM	TITULO/EXPERIÊNCIA	QTD MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de curso de Extensão e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 20h, na área de atuação escolhida.	05	2,0	10,0
B	Experiência profissional na área de atuação idênticas as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada	05	5,0	25,0
C	Experiência na área de formação (mínimo 06 meses comprovados)	05	3,0	15,0
TOTAL				50,0

OBS: A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargos e/ou função. Através de apresentação da cópia da CTPS ou Contrato Social, devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

ANEXO IV – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS

Tabela I – Parâmetros Para a Avaliação Psicológica

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Inferior	Peso 01
Média Inferior	Peso 02
Média	Peso 05
Média Superior	Peso 06
Superior	Peso 10
Pontuação Máxima	10

Tabela II – Parâmetros Para a Entrevista Por Competência

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Domínio técnico na área específica	08
Iniciativa/Tomada de decisão	08
Capacidade de trabalhar em equipe	08
Objetividade e clareza no pensamento e na expressão	08
Interesse e empatia na área de atuação	08
Pontuação Máxima	40